



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 063/2019
Modalidade: Leilão nº 001/2019

Tipo: MAIOR LANCE

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Conselheiro Lafaiete do Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria nº 1.322/2019 de 10/07/2019, com endereço na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, CNPJ/MF 19.718.360/0001-51, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 063/2019, na Modalidade de Leilão nº 001/2019, para promover a alienação de móveis e imóveis de seu patrimônio, descritos e caracterizados nos Anexos II e III, pelo critério **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, observados os valores mínimos e no estado em que se encontram, a ser conduzido pela **LEILOEIRA OFICIAL, PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, JUCEMG nº 945**. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Decreto Federal nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, Lei Complementar nº 104, de 31/08/2018, que autorizou a alienação dos bens imóveis, bem como as demais normas legais e ou respectivas que regem a espécie.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Locais para retirada de cópias do Edital: Cópia deste instrumento convocatório estará disponível através do e-mail: licita.lafaiete@gmail.com, no site do Município: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br, no site da Leiloeira Oficial: www.patricialeiloeira.com.br, isento de custos, podendo ainda ser obtido junto ao Setor de Licitações, situada na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira – 10 – Centro, Conselheiro Lafaiete – CEP 36.400-026. Informações através do telefone: (31) 3769-2533, no horário de 12:00 às 16:00 horas.

2.1.1. Os interessados obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo nos sites www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e www.patricialeiloeira.com.br, e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2. O leilão será realizado por dois meios, simultaneamente, conforme abaixo:

2.2.1. Online: Através do site **www.patricialeiloeira.com.br**

2.2.2. Presencial: Na sede da AMALPA – Associação dos Municípios do Alto Paraopeba, situada na Rua Jurupis, nº 100, Bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36406-125.

2.3. Datas e horários do leilão:

2.3.1. Dia 16/09/2019, a partir das 09:00 horas:

- Leilão dos itens nº 01 (um) a 59 (cinquenta e nove).

2.3.2. Dia 17/09/2019, a partir das 09:00 horas:

- Leilão dos itens nº 60 (sessenta) a 111 (cento e onze), e 182 (cento e oitenta e dois) a 190 (cento e noventa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

2.3.3. Dia 18/09/2019, a partir das 09:00 horas:

- Leilão dos itens nº 112 (cento e doze) a 181 (cento e oitenta e um), e reapresentação dos itens não arrematados nos três dias de leilões para 2ª chamada.

2.4. Os esclarecimentos e informações a respeito do leilão serão feitos pela Leiloeira, através do telefone de número (31) 3243-1107 e (31) 99235-2905 ou também por e-mail, contato@patricialeiloeira.com.br, patricialeiloeira@yahoo.com.br, escritório na Av. Geraldina da Costa Diniz, 305, Colonial, Contagem, MG, Cep. 32.044-280 ou pelo Setor de Licitações, através do e-mail: licita.lafaiete@gmail.com ou pelo telefone (31) 3769-2533.

3. ÓRGÃO REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Administração, do Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

4. OBJETO DO LEILÃO

4.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos bens móveis e imóveis descritos e caracterizados nos Anexos II e III deste Edital, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, localizados neste Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

4.2. Os bens móveis e imóveis objeto da presente licitação serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados e aceitos pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

5. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

5.1. Os bens objetos deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados conforme especificado neste tópico.

5.2. Será disponibilizada aos interessados a possibilidade de visita aos imóveis e aos bens móveis inservíveis com acompanhamento de servidor público. As visitas acompanhadas ocorrerão conforme data e horários abaixo especificados:

5.2.1. Local de Saída: Secretaria Municipal de Administração, Setor de Patrimônio, situado na Rua Benjamin Granha Senra, nº 315, Bairro Progresso, Conselheiro Lafaiete/MG.

5.2.2. Período de Visitação: Dia 09/09/2019 a 13/09/2019.

5.2.3. Horário: De 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5.2.4. As visitas ocorrerão mediante **prévio agendamento de horário, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência**, junto à Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (31) 3769-2502, no horário de 13:00 às 16:00 horas.

5.3. Em relação aos bens imóveis, por se situarem em local de acesso público, a visita prévia à realização do leilão encontra-se permanentemente aberta, conforme endereços e identificação constantes do Anexo II deste Edital.

5.4. Os interessados poderão, especialmente nos dias determinados para visita, vistoriar, examinar e levantar condições de documentos inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto às características e especificações dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

5.5. As fotos dos bens imóveis e móveis inservíveis, bem como demais informações descritivas, encontram-se disponibilizadas no site www.patricialeiloeira.com.br, para fins meramente ilustrativos.

5.6. O estado e as condições dos bens objetos do presente edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas, maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

6.2. Não poderão participar deste certame, na condição de arrematantes:

6.2.1 Os membros das Comissões de Avaliação dos Bens, e os membros da Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria nº 1.322/2019 de 10/07/2019 do Município.

6.2.2. Os servidores públicos em geral, vinculados à administração direta e indireta do Município de Conselheiro Lafaiete;

6.2.3. A leiloeira encarregada pela venda dos bens ora leiloados, e seus prepostos;

6.2.4. Os declarados inidôneos ou impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção;

6.2.5. As empresas que estejam em processo de falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação, salvo se apresentarem homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.3. Nenhuma pessoa poderá representar mais de um participante.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL

7.1. Para participação no leilão presencial, o interessado pessoa física deverá apresentar à leiloeira ou a pessoa por ela designada, cópia simples acompanhada dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação;
- b) CPF, quando não constar do documento de identificação;
- c) Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, outorgando poderes para participação e arrematação no leilão, se for o caso;

7.2. Para participação no leilão presencial, o interessado pessoa jurídica deverá apresentar à leiloeira ou a pessoa por ela designada, cópia simples acompanhada dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações **ou** da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão de CNPJ;
- c) Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação do representante;
- d) CPF, quando não constar do documento de identificação;
- e) Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, outorgando poderes para participação e arrematação no leilão, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também pela internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.patricialeiloeira.com.br

8.2. Para a participação no leilão por meio do portal www.patricialeiloeira.com.br, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência de até 02 (dois) dias que antecede o leilão no site, onde receberão por e-mail o termo de adesão as cláusulas e obrigações do site. O arrematante deve imprimir o termo, assinar e reconhecer firma de sua assinatura em cartório, após enviar para a leiloeira juntamente com cópia de documento oficial de identificação e comprovante de endereço, através do endereço: Av. Geraldina da Costa Diniz, 305, Colonial, Contagem, MG, Cep. 32.044-280. Após o recebimento desta documentação a leiloeira irá enviar via e-mail a chave de acesso/senha para que o arrematante possa acessar ao site e ofertar os seus lances. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão disponíveis no site, e possuem caráter integrante do presente Edital.

8.2.1 O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo tel. (31) 3243-1107 / (31) 9 9235-2905 e/ou e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br

8.3. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

8.3.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.3.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.3.1 será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.4. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para os bens com valor superior a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os bens com valor inferior a R\$ 1.0000,00 (Hum mil reais).

8.5. O arrematante que descumprir com as obrigações poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. Os bens serão leiloados por item, podendo ser reiniciado o procedimento para o item que não obtiver lances em primeira chamada.

9.2. A ordem do pregão dos itens será de acordo com a descrição dos mesmos neste instrumento convocatório, conforme disposto nos subitens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 deste Edital.

9.3. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.patricialeiloeira.com.br.

9.4. O item será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que igual ou superior ao valor mínimo de alienação descrito nos Anexos II e III deste Edital.

9.5. A leiloeira registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.6. Fica registrado que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, especialmente em relação às condutas criminosas previstas nos arts. 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

9.7. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual serão discriminados os bens arrematados, a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, bem como demais fatos relevantes.

9.8. Se o arrematante, convocado pelo leiloeiro, não complementar o pagamento de seu lance, será convocado o segundo maior lance para, caso queira, efetuar o arremate conforme ofertado.

9.9. Os pagamentos adquiridos na forma eletrônica do certame serão processados pelos meios indicados na plataforma da leiloeira, respondendo essa pela prestação de contas junto ao Município.

10. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO

10.1. O arrematante online e/ou presencial pagará à leiloeira, o valor da comissão que correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor.

10.1.1. O valor da comissão da leiloeira é verba acessória que não compõe o valor do lance ofertado, não sendo admissível seu desconto no valor total da arrematação.

10.2. O arrematante presencial pagará à leiloeira, no ato do leilão, a título de sinal para garantia de contratação, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance ofertado, observado o disposto no art. 53, §2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2.1. Os bens arrematados serão pagos à vista no percentual supracitado e, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão, serão imediatamente entregues ao arrematante, o qual se obrigará ao pagamento do restante no prazo estipulado no item 10.3, alínea 'c', sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

10.3. Após a participação do leilão, o arrematante presencial deverá apresentar-se na área de atendimento para realizar os pagamentos na seguinte forma:

a) Para quitação da comissão da leiloeira, deverá realizar pagamento à vista, em moeda nacional ou pela emissão de 01 (um) cheque, em nome próprio, do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor;

b) Para quitação do sinal, deverá realizar pagamento à vista, em moeda nacional ou pela emissão de 01 (um) cheque, em nome próprio, do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor;

c) Para quitação do saldo remanescente da arrematação, ou seja, dos 95% (noventa e cinco por cento) restantes, o pagamento ocorrerá em parcela única, através de documento de arrecadação municipal, com vencimento em 02 (dois) dias após a data da arrematação.

10.3.1. Os arrematantes pelo sistema online receberão via e-mail o documento de arrecadação municipal e os dados bancários da Leiloeira para os respectivos depósitos/pagamentos, que deverão ser feitos até 02 (dois) dias após a data da arrematação.

10.3.2. Os comprovantes de pagamento deverão ser protocolizados no Setor de Patrimônio, no endereço informado no item 5.2.1, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o prazo de vencimento do documento de arrecadação municipal.

10.4. A Escritura Pública de transferência dos bens imóveis somente será admitida pelo Poder Público após a liquidação total do débito (lance e comissão), observado o disposto no item 11.2, e os bens móveis serão retirados pelo arrematante somente após o pagamento integral do lance ofertado e da comissão devida à leiloeira.

10.5. O arrematante deverá retirar o bem móvel arrematado no mesmo local da realização da vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

10.5.1. O arrematante vencedor que não retirar os bens móveis no prazo de 10 (dez) dias úteis após a efetivação do(s) pagamento(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) ficará sujeito a multa diária, no valor de 0,1% (um décimo por cento) da arrematação, eximindo-se a Administração Municipal de qualquer responsabilidade sobre a guarda e integridade dos bens.

10.6. As notas de arrematação serão emitidas pela Leiloeira em nome do arrematante, para devida comprovação da aquisição da propriedade.

10.7. As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidirem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante.

11. DAS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS

11.1. Os imóveis objetos da presente licitação encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete e serão vendidos no estado em que se encontram.

11.2. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis e regularização, tais como, lavratura de escritura, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões imobiliárias, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, não podendo o arrematante desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do mesmo e ou despesas de regularização e transferência.

12. DA VENDA EM CARÁTER *AD CORPUS* E CONFORME O ESTADO FÍSICO DOS IMÓVEIS

12.1. Os imóveis serão vendidos em caráter "*ad corpus*" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas no Edital, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do Registro Imobiliário.

12.2. Em virtude do caráter "*ad corpus*" da venda, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, tampouco alegar desconhecimento das condições físicas e fiscais, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

13. DA CIENTIFICAÇÃO PRÉVIA ACERCA DE EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DE USO DOS IMÓVEIS

13.1. O arrematante deverá se cientificar previamente, por exclusiva responsabilidade, acerca das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteútica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Município de Conselheiro Lafaiete, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido.

14. PENALIDADES

14.1. Os valores recolhidos pelo arrematante, no ato do leilão, a título de comissão da leiloeira e de sinal para garantia da contratação, serão revertidos em multa, em proveito do Município, nos casos de:

14.1.1. Desistência;

14.1.2. Não cumprimento do prazo para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

14.1.3. Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante.

14.2. Os pagamentos relativos ao lance e à comissão da leiloeira, ficam subordinados a condição resolutive, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, e/ou o não depósito implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Município, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.

14.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas com a participação no leilão, a Administração ainda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2(dois) anos;

b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração da licitação;

c) Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do objeto licitado.

14.5. A declaração de idoneidade poderá ser aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de autuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo.

15. IMPUGNAÇÕES

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, dirigindo-se à Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria nº 1.322/2019 de 10/07/2019, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes de habilitação, caso em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

15.4. As Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas, mediante protocolo presencial ou via postal, devendo:

15.4.1 **No caso de protocolo presencial:** ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Prof. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, no horário de 12h às 16h, onde será efetuado o protocolo de recebimento.

15.4.2 **No caso de protocolo via postal:** serem encaminhadas ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Prof. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, aos cuidados do Pregoeiro Oficial, em envelope lacrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

contendo, em sua parte externa, a identificação completa do remetente, e, no seu interior, a documentação exigida nos itens 15.6 e 15.7.

15.5. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete não admitirá impugnações por meios não previstos neste Edital, tampouco se responsabilizará, no caso de protocolo via postal, por impugnações endereçadas e/ou entregues em locais diversos do Setor de Licitação, deixando de conhecer aqueles que não sejam recebidos no prazo legal.

15.6. Para Impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifique suas alegações.

15.7. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais, em caso de pessoas jurídicas:

15.7.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

15.7.2. Cópia do documento de identidade.

15.7.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

15.7.4. Em se tratando de pessoa física, deverá ser apresentado o documento de identificação oficial.

15.8. A resposta à impugnação será divulgada através de comunicado aos licitantes via **correio eletrônico** e pelo **site oficial** do município, e, caso a legislação assim determine em determinados casos, também através da publicação na Imprensa Oficial e em jornais de grande circulação.

16. RECURSOS

16.1. Do resultado do certame caberá recurso, desde que consignado o protesto em ata, sob pena de não admissibilidade do recurso. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentados e assinados pelo Recorrente ou representante legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, obedecendo-se os termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG
CNPJ Nº 19.718.360/0001-51
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10, Centro,
Conselheiro Lafaiete, MG, CEP 36.400-026.

16.3. Será admitida a **interposição** mediante protocolo presencial ou via postal, sendo que os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

16.3.1. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo nome, RG e CPF, endereço e, preferencialmente, endereço eletrônico, no caso de pessoa física, ou razão social, CNPJ, endereço e, preferencialmente, endereço eletrônico, no caso de pessoa jurídica, rubricado em todas as folhas e assinado pelo licitante ou representante legal, devidamente comprovado. Sendo o caso, deverá ser apresentada ainda procuração por instrumento público ou particular, comprovando a existência de poderes para prática do ato.

16.3.2. **No caso de protocolo presencial:** ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, no horário de 12h às 16h, onde será efetuado o protocolo de recebimento.

16.3.3. No caso de protocolo via postal: ser encaminhado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Prof. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado contendo, em sua parte externa, a identificação completa do remetente, e, no seu interior, o documento nos moldes descritos no item 16.3.1.

16.4. O resultado do recurso será divulgado através de comunicado a todos os licitantes via **correio eletrônico** e pelo **site oficial** do município, e, caso a legislação assim determine em determinados casos, também através da publicação na Imprensa Oficial e em jornais de grande circulação.

16.5. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete não admitirá a interposição de recursos por meios não previstos neste Edital, tampouco se responsabilizará, no caso de protocolo via postal, por recursos endereçados e/ou entregues em locais diversos do Setor de Licitação, deixando de conhecer aqueles que não sejam recebidos no prazo legal.

16.6. Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório, por meio de procuração com firma reconhecida, anexada ao recurso ou impugnação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1. Termo de Referência;

17.1.2. Anexo II - Descrição dos bens imóveis;

17.1.3. Anexo III - Descrição dos bens móveis inservíveis.

17.2. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete reserva-se no direito de, presentes razões de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse público, revogar total ou parcial o procedimento licitatório, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados, a título de sinal, sem que caiba aos arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

17.3. Os pagamentos relativos ao sinal e à comissão da leiloeira ficam subordinados a condição resolutiva, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Município, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.

17.4. O arrematante declara estar ciente que o Município Comitente não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que a Leiloeira é mera mandatária, ficando assim, eximida de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.

17.5. As fotos dos bens disponibilizados no site da leiloeira, são meramente ilustrativas. Assim, recomenda-se que a manifestação de interesse na compra de qualquer item só deve se dar após visita física para aferição real dos móveis e imóveis leiloados.

17.6. Os interessados são responsáveis pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste leilão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

desclassificação ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.7. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.8. A participação no leilão pressupõe pleno conhecimento e atendimento das condições e exigências estabelecidas no Edital. O interessado, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no leilão, assumindo como firme e verdadeiro seu lance.

17.9. O oferecimento de lance para aquisição dos bens de que trata este edital importará na total e irrestrita aceitação das condições gerais nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, é competente o foro da comarca do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

Conselheiro Lafaiete/MG, 07 de agosto de 2019.

Patrícia Graciele de Andrade Sousa
Leiloeira Oficial JUCEMG nº 945

Luiz Carlos Carvalho Dutra
Comissão Especial de Apoio à Licitação

Dário Gomes Henriques Júnior
Comissão Especial de Apoio à Licitação

Vanice dos Santos Cardoso Pinto
Comissão Especial de Apoio à Licitação

Daniel Chaves Cristino
Comissão Especial de Apoio à Licitação

Kênia Beraldo Carvalho
Comissão Especial de Apoio à Licitação

Natália Francielli Pereira de Oliveira
Comissão Especial de Apoio à Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 063/2019
Modalidade: Leilão nº 001/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O leilão será realizado por dois meios, simultaneamente, conforme abaixo:

1.1. Online: Através do site **www.patricialeiloeira.com.br**

1.2. Presencial: Na sede da AMALPA – Associação dos Municípios do Alto Paraopeba, situada na Rua Jurupis, nº 100, Bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete/MG, 36406-125.

1.3. Datas e horários do leilão:

1.3.1. Dia 16/09/2019, a partir das 09:00 horas:

- Leilão dos itens nº 01 (um) a 59 (cinquenta e nove).

1.3.2. Dia 17/09/2019, a partir das 09:00 horas:

- Leilão dos itens nº 60 (sessenta) a 111 (cento e onze), e 182 (cento e oitenta e dois) a 190 (cento e noventa).

1.3.3. Dia 18/09/2019, a partir das 09:00 horas:

- Leilão dos itens nº 112 (cento e doze) a 181 (cento e oitenta e um), e reapresentação dos itens não arrematados nos três dias de leilões para 2ª chamada.

1.4. Os esclarecimentos e informações a respeito do leilão serão feitos pela Leiloeira, através do telefone de número (31) 3243-1107 e (31) 9 9235-2905 ou também por e-mail, contato@patricialeiloeira.com.br, patricialeiloeira@yahoo.com.br, escritório na Av. Geraldina da Costa Diniz, 305, Colonial, Contagem, MG, Cep. 32.044-280 ou pelo Setor de Licitações, através do e-mail: licita.lafaiete@gmail.com ou pelo telefone (31) 3769-2533.

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, do Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

OBJETO DO LEILÃO

1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos bens móveis e imóveis descritos e caracterizados nos Anexos I e II deste Edital, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, localizados neste Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

2. Os bens móveis e imóveis objeto da presente licitação serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados e aceitos pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

1. Os bens objetos deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados conforme especificado neste tópico.

2. Será disponibilizada aos interessados a possibilidade de visita aos imóveis e aos bens móveis inservíveis com acompanhamento de servidor público. As visitas acompanhadas ocorrerão conforme data e horários abaixo especificados:

2.1. Local de Saída: Secretaria Municipal de Administração, Setor de Patrimônio, situado na Rua Benjamin Granha Senra, nº 315, Bairro Progresso, Conselheiro Lafaiete/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

2.2. Período de Visitação: Dia 09/09/2019 a 13/09/2019.

2.3. Horário: De 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

2.4. As visitas ocorrerão mediante **prévio agendamento de horário**, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, junto à Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (31) 3769-2502, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

3. Em relação aos bens imóveis, por se situarem em local de acesso público, a visitação prévia à realização do leilão encontra-se permanentemente aberta, conforme endereços e identificação constantes do Anexo I deste Edital.

4. Os interessados poderão, especialmente nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar e levantar condições de documentos inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto às características e especificações dos bens.

5. As fotos dos bens imóveis e móveis inservíveis, bem como demais informações descritivas, encontram-se disponibilizadas no site www.patricialeiloeira.com.br, para fins meramente ilustrativos.

6. O estado e as condições dos bens objetos do presente edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas, maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os membros das Comissões de Avaliação dos Bens, Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria nº 1.322/2019 de 10/07/2019 e os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município COMITENTE.

PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL

1. Para participação no leilão presencial, o interessado pessoa física deverá apresentar à leiloeira ou a pessoa por ela designada, cópia simples acompanhada dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação;
- b) CPF, quando não constar do documento de identificação;
- c) Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, outorgando poderes para participação e arrematação no leilão, se for o caso;

2. Para participação no leilão presencial, o interessado pessoa jurídica deverá apresentar à leiloeira ou a pessoa por ela designada, cópia simples acompanhada dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações **ou** da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão de CNPJ;
- c) Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação do representante;
- d) CPF, quando não constar do documento de identificação;
- e) Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, outorgando poderes para participação e arrematação no leilão, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

1. Os interessados poderão participar do presente leilão também pela internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.patricialeiloeira.com.br
2. Para a participação no leilão por meio do portal www.patricialeiloeira.com.br, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no site, onde receberão por e-mail o termo de adesão as cláusulas e obrigações do site. O arrematante deve imprimir o termo, assinar e reconhecer firma de sua assinatura em cartório, após enviar para a leiloeira juntamente com cópia da CNH ou RG e comprovante de endereço, através do endereço: Av. Geraldina da Costa Diniz, 305, Colonial, Contagem, MG, Cep. 32.044-280. Após o recebimento desta documentação a leiloeira irá enviar via e-mail a chave de acesso/senha para que o arrematante possa acessar ao site e ofertar os seus lances.
- 2.1 O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo tel. (31) 3243-1107 / (31) 9 9235-2905 e/ou e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br
3. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta.
- 3.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 3.2. Caso ocorra fato previsto no item 3.1(acima) será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.
4. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à R\$ 100,00 (cem reais) para os bens com valor superior a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os bens com valor inferior a R\$ 1.0000,00 (Hum mil reais).
5. O arrematante que descumprir com as obrigações poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

1. Os bens serão leiloados por item, podendo ser reiniciado o procedimento para o item que não obtiver lances em primeira chamada.
2. A ordem do pregão dos itens será de acordo com a descrição dos mesmos neste instrumento convocatório.
3. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.patricialeiloeira.com.br.
4. O item será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que igual ou superior ao valor mínimo de alienação descrito nos Anexos I e II deste Edital.
5. A leiloeira registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.
6. Fica registrado que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, especialmente em relação às condutas criminosas previstas nos arts. 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

7. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual serão discriminados os bens arrematados, a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, bem como demais fatos relevantes.

PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO

1. O arrematante online e/ou presencial pagará à leiloeira, o valor da comissão que correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor.

1.1. O valor da comissão da leiloeira é verba acessória que não compõe o valor do lance ofertado, não sendo admissível seu desconto no valor total da arrematação.

2. O arrematante presencial pagará à leiloeira, no ato do leilão, a título de sinal para garantia de contratação, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance ofertado, observado o disposto no art. 53, §2º, da Lei nº 8.666/93.

3. Após a participação do leilão, o arrematante presencial deverá apresentar-se na área de atendimento para realizar os pagamentos na seguinte forma:

- a) Para quitação da comissão da leiloeira, deverá realizar pagamento à vista, em moeda nacional ou pela emissão de 01 (um) cheque, em nome próprio, do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor;
- b) Para quitação do sinal, deverá realizar pagamento à vista, em moeda nacional ou pela emissão de 01 (um) cheque, em nome próprio, do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor;
- c) Para quitação do saldo remanescente da arrematação, ou seja, dos 95% (noventa e cinco por cento) restantes, o pagamento ocorrerá em parcela única, através de documento de arrecadação municipal, com vencimento em 02 (dois) dias após a data da arrematação.

3.1. Os arrematantes pelo sistema online receberão via e-mail o documento de arrecadação municipal e os dados bancários da Leiloeira para os respectivos depósitos/pagamentos, que deverão ser feitos até 02 (dois) dias após a data da arrematação.

3.2. Os comprovantes de pagamento deverão ser protocolizados no Setor de Patrimônio, no endereço informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o prazo de vencimento do documento de arrecadação municipal.

4. A Escritura Pública de transferência dos bens imóveis somente será admitida pelo Poder Público após a liquidação total do débito (lance e comissão), e os bens móveis serão retirados pelo arrematante somente após o pagamento integral do lance ofertado e da comissão devida à leiloeira.

5. O arrematante deverá retirar o bem móvel arrematado no mesmo local da realização da vistoria.

5.1. O arrematante vencedor que não retirar os bens móveis no prazo de 10 dias úteis após a efetivação do(s) pagamento(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) ficará sujeito a multa diária, no valor de 0,1% (um décimo por cento) da arrematação, eximindo-se de qualquer responsabilidade sobre a guarda e integridade dos bens.

6. As notas de arrematação serão emitidas pela Leiloeira em nome do arrematante, para devida comprovação da aquisição da propriedade.

7. As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidirem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS

1. Os imóveis objetos da presente licitação encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete e serão vendidos no estado em que se encontram.
2. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis e regularização, tais como, lavratura de escritura, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões imobiliárias, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, não podendo o arrematante desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do mesmo e ou despesas de regularização e transferência.

VENDA EM CARÁTER AD CORPUS E CONFORME O ESTADO FÍSICO DOS IMÓVEIS

1. Os imóveis serão vendidos em caráter “*ad corpus*” e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas no Edital, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do Registro Imobiliário.
2. Em virtude do caráter “*ad corpus*” da venda, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, tampouco alegar desconhecimento das condições físicas e fiscais, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

CIENTIFICAÇÃO PRÉVIA ACERCA DE EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DE USO DOS IMÓVEIS

1. O arrematante deverá se cientificar previamente, por exclusiva responsabilidade, acerca das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Município de Conselheiro Lafaiete, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido.

PENALIDADES

1. Os valores recolhidos pelo arrematante, no ato do leilão, a título de comissão da leiloeira e de sinal para garantia da contratação, serão revertidos em multa, em proveito do Município, nos casos de:
 - 1.1. Desistência;
 - 1.2. Não cumprimento do prazo para pagamento;
 - 1.3. Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante.
2. Os pagamentos relativos ao lance e à comissão da leiloeira, ficam subordinados a condição resolutiva, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, e/ou o não depósito implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Município, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.
3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no leilão, a Administração ainda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2(dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração da licitação;
- c) Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do objeto licitado.

5. A declaração de idoneidade poderá ser aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de autuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete reserva-se no direito de, presentes razões de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse público, revogar total ou parcial o procedimento licitatório, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados, a título de sinal, sem que caiba aos arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

2. Os pagamentos relativos ao sinal e à comissão da leiloeira ficam subordinados a condição resolutiva, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Município, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.

3. O arrematante declara estar ciente que o Município Comitente não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que a Leiloeira é mera mandatária, ficando assim, eximida de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.

4. As fotos dos bens disponibilizados no site da leiloeira, são meramente ilustrativas. Assim, recomenda-se que a manifestação de interesse na compra de qualquer item só deve se dar após visitação física para aferição real dos móveis e imóveis leiloados.

5. Os interessados são responsáveis pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste leilão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Conselheiro Lafaiete/MG, 03 de junho de 2019.

João Batista de Assis Pereira
Secretário Interino da Administração

Luiz Carlos Carvalho Dutra
Diretor de Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 063/2019
Modalidade: Leilão nº 001/2019

ANEXO II

Descrição dos bens imóveis, conforme Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada através da Portaria nº 287/2017, de 17 de maio de 2017

LISTA 01 DADOS
RELAÇÃO DE LOTES/ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO - LEVANTAMENTO 2017
BAIRRO/LOTEAMENTO: **SÃO SEBASTIÃO EXTENSÃO**

Nº	LOTE/ÁREA	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE Nº	FRENTE	FUNDO	L. DIR.	L. ESQ.	ÁREA M2	REGISTRO	AVALIAÇÃO
1	LOTE	RUA JOÃO CHAPUIS	8	9	12,12m	13,96m	47,91m	42,51m	540,00m	R-1-12210	R\$332.000,00

LISTA 02 - DADOS
RELAÇÃO DE LOTES/ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO - LEVANTAMENTO: 2017
BAIRRO/LOTEAMENTO: BELVEDERE

I

Nº	LOTE/ÁREA	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE Nº	FRENTE	FUNDO	L. DIR.	L. ESQ.	ÁREA M2	REGISTRO	AVALIAÇÃO
2	LOTE	RUA RADIALISTA TONINHO RIBEIRO	9	26	33,23	0,00	36,75	37,00	593,12	R-3-29.565	R\$153.000,00
3	LOTE	RUA RADIALISTA TONINHO RIBEIRO	9	27	12,00	15,58	37,00	46,68	505,70	R-3-29.566	R\$118.000,00
4	LOTE	RUA RADIALISTA TONINHO RIBEIRO	9	28	12,00	14,34	46,68	38,53	507,41	R-3-29.567	R\$118.000,00
5	LOTE	RUA RADIALISTA TONINHO RIBEIRO	9	29	12,00	14,59	38,53	30,24	412,59	R-3-29.568	R\$108.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

6	LOTE	RUA RADIALISTA TONINHO RIBEIRO	9	30	12,00	14,55	30,24	22,02	313,52	R-3-29.569	R\$106.000,00
7	LOTE	RUA RADIALISTA TONINHO RIBEIRO	9	31	22,07	0,00	22,02	28,95	300,73	R-3-29.570	R\$125.000,00
8	LOTE	AVENIDA DONA ROSA DUTRA	13	21	13,00	8,00	40,00	40,00	419,00	R-3-29.629	R\$129.000,00
9	LOTE	AVENIDA DONA ROSA DUTRA	13	22	13,00	8,00	40,00	40,00	418,97	R-3-29.630	R\$129.000,00
10	LOTE	AVENIDA DONA ROSA DUTRA	13	23	13,00	8,00	40,00	40,00	418,96	R-3-29.631	R\$129.000,00
11	LOTE	AVENIDA DONA ROSA DUTRA	13	24	13,00	8,00	40,00	40,00	418,94	R-3-29.632	R\$129.000,00
12	LOTE	AVENIDA DONA ROSA DUTRA	13	25	13,00	8,00	40,00	40,00	418,92	R-3-29.633	R\$129.000,00

LISTA 03 DADOS

RELAÇÃO DE LOTES/ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO - LEVANTAMENTO 2017 BAIRRO/LOTEAMENTO: **JARDIM CACHOEIRA**

Nº	LOTE/ÁREA	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE Nº	FRENTE	FUNDO	L. DIR.	L. ESQ.	ÁREA M2	REGISTRO	AVALIAÇÃO
13	LOTE	RUA MARIA EFIGÊNIA DE ALMEIDA VIEIRA	2	17	15 m	15,50 m	31 m	37,50 m	492,00	M-12050	R\$172.000,00
14	LOTE	RUA ALMIR SAMOR	3	25	10 m	10 m	25 m	25 m	250,00	M-12051	R\$67.050,00
15	LOTE	RUA ALMIR SAMOR	3	26	10 m	10 m	25 m	25 m	250,00	M-12052	R\$67.050,00
16	LOTE	RUA ALMIR SAMOR	3	27	10 m	10 m	30 m	30 m	300,00	M-12053	R\$67.250,00
17	LOTE	RUA ALMIR SAMOR	3	28	10 m	10 m	30 m	30 m	300,00	M-12054	R\$67.250,00
18	LOTE	RUA ALMIR SAMOR	3	29	10 m	10 m	30 m	30 m	300,00	M-12055	R\$67.250,00
19	LOTE	RUA ALMIR SAMOR	3	30	10 m	10 m	30 m	30 m	300,00	M-12056	R\$67.250,00
20	LOTE	RUA ALMIR SAMOR	3	31	11 m	11 m	30 m	30 m	330,00	M-12057	R\$79.000,00
21	LOTE	RUA ALMIR SAMOR	3	32	11 m	11 m	30 m	30 m	330,00	M-12058	R\$79.000,00
22	LOTE	RUA ALMIR SAMOR	3	33	11 m	11 m	30 m	30 m	330,00	M-12059	R\$79.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

23	LOTE	RUA ALMIR SAMOR	3	34	10 m	10 m	30 m	30 m	300,00	M-12060	R\$67.250,00
24	LOTE	RUA ALMIR SAMOR	3	36	10 m	10 m	30 m	30 m	300,00	M-12062	R\$67.250,00
25	LOTE	RUA ALMIR SAMOR	3	37	10 m	10 m	30 m	30 m	300,00	M-12063	R\$67.250,00

LISTA 04 - DADOS

RELAÇÃO DE LOTES/ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO - LEVANTAMENTO 2017

BAIRRO/LOTEAMENTO: **PARQUE TIRADENTES**

Nº	LOTE/ÁREA	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE Nº	FRENTE	FUNDO	L. DIR.	L. ESQ.	ÁREA M2	REGISTRO	AVALIAÇÃO
26	LOTE	RUA JOAQUIM MOREIRA DE PAIVA	7	1	38,89	47,62	x	27,48	534,33	R-1-29782	R\$121.000,00
27	LOTE	RUA JOAQUIM MOREIRA DE PAIVA	7	2	23,38	2,75	27,48	31,60	381,13	R-1-29783	R\$86.000,00
28	LOTE	RUA HECTOR FRANK DA COSTA MATOZINHOS	7	3	12,00	12,02	31,60	30,90	375,00	R-1-29784	R\$85.000,00
29	LOTE	RUA HECTOR FRANK DA COSTA MATOZINHOS	7	4	12,00	12,01	30,90	30,35	367,50	R-1-29785	R\$83.000,00
30	LOTE	RUA HECTOR FRANK DA COSTA MATOZINHOS	7	5	12,00	12,00	30,35	30,15	363,00	R-1-29786	R\$82.000,00
31	LOTE	RUA HECTOR FRANK DA COSTA MATOZINHOS	7	6	12,00	12,00	30,15	30,00	360,90	R-1-29787	R\$81.150,00
32	LOTE	RUA HECTOR FRANK DA COSTA MATOZINHOS	7	7	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	R-1-29788	R\$81.000,00
33	LOTE	RUA HECTOR FRANK DA COSTA MATOZINHOS	7	8	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	R-1-29789	R\$81.000,00
34	LOTE	RUA HECTOR FRANK	7	9	12,00				360,00	R-1-29790	R\$81.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

		DA COSTA MATOZINHOS				12,00	30,00	30,00			
35	LOTE	RUA HECTOR FRANK DA COSTA MATOZINHOS	7	10	18,50	7,26	30,00	32,07	375,13	R-1-29791	R\$85.000,00
36	LOTE	RUA JOAQUIM MOREIRA DE PAIVA	8	8	13,00	18,70	34,81	21,37	365,15	R-1-29799	R\$82.100,00
37	LOTE	RUA JOAQUIM MOREIRA DE PAIVA	8	9	72,86	80,05	21,37	x	627,33	R-1-29800	R\$142.000,00
38	LOTE	RUA HECTOR FRANK DA COSTA MATOZINHOS	8	10	12,00	27,22	28,60	39,93	495,18	R-1-29801	R\$95.000,00
39	LOTE	RUA HECTOR FRANK DA COSTA MATOZINHOS	8	11	12,00	26,00	14,61	28,60	360,31	R-1-29802	R\$131.000,00
40	LOTE	RUA PEDRO LELIS CAMPOS	15	1	8,70	20,08	27,01	30,00	487,40	R-1-29908	R\$110.000,00
41	LOTE	RUA PEDRO LELIS CAMPOS	15	2	13,50	13,50	30,00	30,00	405,00	R-1-29909	R\$91.050,00
42	LOTE	RUA PEDRO LELIS CAMPOS	15	3	13,50	13,50	30,00	30,00	405,00	R-1-29910	R\$91.050,00
43	LOTE	RUA PEDRO LELIS CAMPOS	15	4	13,50	13,50	30,00	30,00	405,00	R-1-29911	R\$91.050,00
44	LOTE	RUA PEDRO LELIS CAMPOS	15	5	13,50	13,50	30,00	30,00	405,00	R-1-29912	R\$91.050,00
45	LOTE	RUA PEDRO LELIS CAMPOS	15	6	13,50	13,50	30,00	30,00	405,00	R-1-29913	R\$91.050,00
46	LOTE	RUA PEDRO LELIS CAMPOS	15	7	13,00	13,00	30,00	30,00	390,00	R-1-29914	R\$88.000,00
47	LOTE	RUA PEDRO LELIS CAMPOS	15	8	16,13	9,20	30,00	30,79	379,98	R-1-29915	R\$86.000,00
48	LOTE	RUA ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA	16	1	35,59	7,82	34,91	36,91	465,04	R-1-29916	R\$123.000,00
49	LOTE	RUA ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA	16	2	15,00	15,44	26,24	22,59	365,96	R-1-29917	R\$97.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

50	LOTE	RUA ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA	16	3	13,00	13,38	26,24	29,39	361,60	R-1-29918	R\$96.000,00
51	LOTE	RUA ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA	16	4	18,79	8,72	26,01	29,39	368,63	R-1-29919	R\$97.000,00
52	LOTE	RUA PEDRO LELIS CAMPOS	16	5	12,00	12,35	37,54	34,61	432,87	R-1-29920	R\$98.000,00
53	LOTE	RUA PEDRO LELIS CAMPOS	16	6	12,00	17,32	42,43	31,45	424,57	R-1-29921	R\$96.000,00
54	LOTE	RUA PEDRO LELIS CAMPOS	16	7	12,00	12,00	31,45	31,18	375,79	R-1-29922	R\$85.000,00
55	LOTE	RUA PEDRO LELIS CAMPOS	16	8	12,00	12,00	31,18	30,90	372,50	R-1-29923	R\$84.000,00
56	LOTE	RUA PEDRO LELIS CAMPOS	16	9	12,00	12,00	30,90	30,63	369,21	R-1-29924	R\$83.000,00
57	LOTE	RUA PEDRO LELIS CAMPOS	16	10	12,00	12,00	30,63	30,37	365,99	R-1-29925	R\$83.000,00
58	LOTE	RUA PEDRO LELIS CAMPOS	16	11	18,90	8,71	30,37	24,62	367,53	R-1-29926	R\$83.000,00

LISTA 05 DADOS

RELAÇÃO DE LOTES/ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO - LEVANTAMENTO 2017
BAIRRO/LOTEAMENTO: **PARQUE RECANTO DA HÍPICA**

Nº	LOTE/ÁREA	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE Nº	FRENTE	FUNDO	L. DIR.	L. ESQ.	ÁREA M2	REGISTRO	AVALIAÇÃO
59	LOTE	RUA SIDNEY JOSÉ DE MELO	1	12	28,00	12,00	41,25	44,00	662,00	R-1-11262	R\$305.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LISTA 06 - DADOS

RELAÇÃO DE LOTES/ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO - LEVANTAMENTO 2017 BAIRRO/LOTEAMENTO: **OURO VERDE**

Nº	LOTE/ÁREA	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE Nº	FRENTE	FUNDO	L. DIR.	L. ESQ.	ÁREA M2	REGISTRO	AVALIAÇÃO
60	LOTE	RUA ALLEX MILAGRE	3	23	14,00	14,00	30,00	30,00	420,00	R-4- 25771	R\$151.000,00
61	LOTE	RUA ALLEX MILAGRE	3	24	14,00	14,00	30,00	30,00	420,00	R-4- 25772	R\$151.000,00
62	LOTE	RUA ALLEX MILAGRE	3	25	14,00	14,00	30,00	30,00	420,00	R-4- 25773	R\$151.000,00
63	LOTE	RUA ALLEX MILAGRE	3	26	14,00	14,00	30,00	30,00	420,00	R-4- 25774	R\$151.000,00
64	LOTE	RUA DOUTOR MÁRIO DE REZENDE DUTRA	4	15	14,14	25,25	41,50	46,00	830,71	R-3- 25795	R\$400.000,00
65	LOTE	RUA DOUTOR MÁRIO DE REZENDE DUTRA	4	16	14,00	19,00	46,00	45,20	747,62	R-3- 25796	R\$359.000,00
66	LOTE	RUA DOUTOR MÁRIO DE REZENDE DUTRA	4	17	14,00	14,29	45,20	42,20	611,80	R-3- 25797	R\$294.000,00
67	LOTE	RUA DOUTOR MÁRIO DE REZENDE DUTRA	4	18	14,00	14,30	42,20	39,30	570,50	R-3- 25798	R\$274.000,00
68	LOTE	RUA DOUTOR MÁRIO DE REZENDE DUTRA	4	19	14,00	14,30	39,30	36,40	529,90	R-3- 25799	R\$255.000,00
69	LOTE	RUA DOUTOR JOSÉ REZENDE DUTRA	7	1	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	R-3- 25829	R\$125.000,00
70	LOTE	RUA DOUTOR JOSÉ REZENDE DUTRA	7	2	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	R-3- 25830	R\$125.000,00
71	LOTE	RUA DOUTOR JOSÉ REZENDE DUTRA	7	3	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	R-3- 25831	R\$125.000,00
72	LOTE	RUA DOUTOR JOSÉ REZENDE DUTRA	7	4	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	R-3- 25832	R\$125.000,00
73	LOTE	RUA DOUTOR JOSÉ REZENDE DUTRA	7	5	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	R-3- 25833	R\$125.000,00
74	LOTE	RUA DOUTOR JOSÉ REZENDE DUTRA	7	6	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	R-3- 25834	R\$125.000,00
75	LOTE	RUA DOUTOR JOSÉ REZENDE DUTRA	7	7	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	R-3- 25835	R\$125.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

76	LOTE	RUA DOUTOR JOSÉ REZENDE DUTRA	7	8	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	R-3- 25836	R\$125.000,00
77	LOTE	RUA DOUTOR JOSÉ REZENDE DUTRA	7	9	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	R-3- 25837	R\$125.000,00
78	LOTE	RUA DOUTOR JOSÉ REZENDE DUTRA	7	10	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00	R-3- 25838	R\$125.000,00
79	LOTE	RUA DOUTOR JOSÉ REZENDE DUTRA	7	11	12,50	12,51	29,50	30,00	371,87	R-3- 25839	R\$131.000,00
80	LOTE	RUA DOUTOR JOSÉ REZENDE DUTRA	7	12	14,00	15,37	23,16	29,50	368,64	R-3- 25840	R\$133.000,00
81	LOTE	RUA DOUTOR JOSÉ REZENDE DUTRA	7	13	14,86	21,53	18,18	23,16	362,27	R-3- 25841	R\$132.000,00
82	LOTE	RUA DOUTOR JOSÉ REZENDE DUTRA	7	14	17,20	24,29	21,00	18,18	384,73	R-3- 25842	R\$144.000,00
83	LOTE	RUA DOUTOR JOSÉ REZENDE DUTRA	7	15	12,04	22,69	31,20	21,00	404,68	R-3- 25843	R\$141.000,00
84	LOTE	RUA DOUTOR JOSÉ REZENDE DUTRA	7	16	12,04	23,51	43,40	31,20	584,82	R-3- 25844	R\$204.000,00
85	LOTE	RUA DOUTOR JOSÉ REZENDE DUTRA	7	17	12,00	17,29	53,45	43,40	635,24	R-3- 25845	R\$222.000,00

LISTA 07 - DADOS

RELAÇÃO DE LOTES/ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO - LEVANTAMENTO 2017
BAIRRO/LOTEAMENTO: **JARDIM DOS CRISTAIS**

Nº	LOTE/ÁREA	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE Nº	FRENTE	FUNDO	L. DIR.	L. ESQ.	ÁREA M2	REGISTRO	AVALIAÇÃO
86	LOTE	RUA TEREZA CRISTINA MARZANO FRANCO	2	12	13,50	30,23	34,17	30,00	619,71	R-5- 25489	R\$280.000,00
87	LOTE	RUA TEREZA CRISTINA MARZANO FRANCO	2	13	13,50	33,28	30,00	30,00	616,59	R-6- 25490	R\$278.000,00
88	LOTE	RUA TEREZA CRISTINA MARZANO FRANCO	2	14	13,53	28,56	30,55	30,00	581,04	R-5- 25491	R\$262.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

89	LOTE	RUA TEREZA CRISTINA MARZANO FRANCO	3	1	12,67	21,66	27,30	20,04	390,53	R-5- 25504	R\$138.000,00
90	LOTE	RUA TEREZA CRISTINA MARZANO FRANCO	3	2	12,00	14,92	36,17	27,30	380,84	R-5- 25506	R\$133.000,00
91	LOTE	RUA TEREZA CRISTINA MARZANO FRANCO	3	3	24,95	36,00	6,17	26,35	439,68	R-5- 25507	R\$173.000,00
92	LOTE	RUA TEREZA CRISTINA MARZANO FRANCO	3	4	12,00	14,49	26,35	34,95	361,76	R-5- 25508	R\$126.000,00

LISTA 08 - DADOS

RELAÇÃO DE LOTES/ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO - LEVANTAMENTO 2017 BAIRRO/LOTEAMENTO: **PARQUE SÃO MARCOS**

Nº	LOTE/ÁREA	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE Nº	FRENTE	FUNDO	L. DIR.	L. ESQ.	ÁREA M2	REGISTRO	AVALIAÇÃO
93	LOTE	RUA ROSA MARIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	3	18	10,00	10,00	20,00	20,00	200,00	R-1- 22.713	R\$52.000,00
94	LOTE	RUA AFONSO MARIA DE ASSIS GONÇALVES	8	1	15,57	6,10	23,01	23,02	270,91	R-1- 22.767	R\$58.100,00
95	LOTE	RUA AFONSO MARIA DE ASSIS GONÇALVES	8	2	11,50	11,50	23,02	23,02	264,67	R-1- 22.768	R\$57.300,00
96	LOTE	RUA AFONSO MARIA DE ASSIS GONÇALVES	8	4	12,50	10,29	23,02	23,22	250,34	R-1- 22.770	R\$56.000,00
97	LOTE	RUA JOSÉ VITAL	9	1	11,44	18,41	12,38	20,27	221,50	R-1- 22.771	R\$52.000,00
98	LOTE	RUA JOSÉ VITAL	9	2	11,00	12,63	20,27	25,00	260,65	R-1- 22.772	R\$57.000,00
99	LOTE	RUA JOSÉ VITAL	9	3	11,00	11,00	25,00	25,00	275,00	R-1- 22.773	R\$59.000,00
100	LOTE	RUA JOSÉ VITAL	9	4	11,00	11,00	25,00	25,00	275,00	R-1- 22.774	R\$59.000,00
101	LOTE	RUA JOSÉ VITAL	9	5	11,00	11,00	25,00	25,00	275,00	R-1- 22.775	R\$59.000,00
102	LOTE	RUA JOSÉ VITAL	9	6	11,00	11,00	25,00	25,00	275,00	R-2- 22.776	R\$59.000,00
103	LOTE	RUA JOSÉ VITAL	9	7	11,00	11,00	25,00	25,00	275,00	R-1- 22.777	R\$59.000,00
104	LOTE	RUA JOSÉ VITAL	9	8	11,00	11,00	25,00	25,00	275,00	R-1- 22.778	R\$59.000,00
105	LOTE	RUA JOSÉ VITAL	9	10	10,04	9,07	25,00	23,77	248,80	R-1- 22.780	R\$55.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

106	LOTE	RUA AFONSO MARIA DE ASSIS GONÇALVES	9	11	10,28	18,73	24,07	16,84	285,80	R-1- 22.781	R\$64.000,00
107	LOTE	RUA AFONSO MARIA DE ASSIS GONÇALVES	9	12	12,00	13,04	18,73	23,83	255,30	R-1- 22.782	R\$60.000,00
108	LOTE	RUA AFONSO MARIA DE ASSIS GONÇALVES	9	13	12,00	13,61	23,83	19,11	267,30	R-1- 22.783	R\$62.000,00
109	LOTE	RUA AFONSO MARIA DE ASSIS GONÇALVES	9	14	12,42	20,38	19,11	10,27	227,50	R-1- 22.784	R\$56.000,00
110	LOTE	RUA LUIZ HONORATO DE SOUZA	9	15	11,00	13,82	31,85	23,34	301,80	R-1- 22.785	R\$65.000,00
111	LOTE	RUA LUIZ HONORATO DE SOUZA	9	16	29,80	***	23,34	37,94	347,80	R-1- 22.786	R\$71.000,00

LISTA 09 -DADOS

RELAÇÃO DE LOTES/ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO - LEVANTAMENTO 2017
BAIRRO/LOTEAMENTO: **SÃO MARCOS**

Nº	LOTE/ÁREA	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE Nº	FRENTE	FUNDO	L. DIR.	L. ESQ.	ÁREA M2	REGISTRO	AVALIAÇÃO
112	LOTE	RUA PEDRO XAVIER DA SILVA	7	5	19,17 m	8,09 m	20,00 m	22,87 m	272,59	R-2- 24582	R\$63.000,00
113	LOTE	RUA PEDRO XAVIER DA SILVA	7	6	13,00 m	13,00 m	20 m	20 m	260,00	R-2- 24583	R\$61.100,00
114	LOTE	RUA PEDRO XAVIER DA SILVA	7	7	13,00 m	13,00 m	20 m	20 m	260,00	R-2- 24584	R\$61.100,00
115	LOTE	RUA PEDRO XAVIER DA SILVA	7	8	16,90 m	9,22 m	20 m	20 m	265,81	R-2- 24585	R\$62.000,00
116	LOTE	RUA PEDRO XAVIER DA SILVA	7	9	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 24586	R\$58.100,00
117	LOTE	RUA PEDRO XAVIER DA SILVA	7	10	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 24587	R\$58.100,00
118	LOTE	RUA PEDRO XAVIER DA SILVA	7	11	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 24588	R\$58.100,00
119	LOTE	RUA PEDRO XAVIER DA SILVA	7	12	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 24589	R\$58.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

120	LOTE	RUA PEDRO XAVIER DA SILVA	7	13	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 24590	R\$58.100,00
121	LOTE	RUA PEDRO XAVIER DA SILVA	7	14	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 24591	R\$58.100,00
122	LOTE	RUA PEDRO XAVIER DA SILVA	7	15	15,09m	13 m	14,85 m	20 m	248,27	R-2- 24592	R\$59.300,00
123	LOTE	RUA PEDRO BENEDITO DE RESENDE	7	16	28,73m	xxxx	34,85m	40,25m	477,27	R-2- 24593	R\$75.200,00
124	LOTE	RUA TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA	7	17	13 m	13 m	20 m	20 m	260,00	R-3- 24594	R\$61.100,00
125	LOTE	RUA TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA	7	18	12 m	12m	20 m	20 m	240,00	R-3- 24595	R\$58.100,00
126	LOTE	RUA TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA	7	19	12 m	12m	20 m	20 m	240,00	R-3- 24596	R\$58.100,00
127	LOTE	RUA TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA	7	20	12 m	12m	20 m	20 m	240,00	R-3- 24597	R\$58.100,00
128	LOTE	RUA TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA	7	21	12 m	12m	20 m	20 m	240,00	R-3- 24598	R\$58.100,00
129	LOTE	RUA LUIZ HONORATO DE SOUZA	7	22	12 m	12m	20 m	20 m	240,00	R-3- 24599	R\$58.100,00
130	LOTE	RUA LUIZ HONORATO DE SOUZA	7	23	12 m	12m	20,11 m	20 m	240,10	R-3- 24600	R\$58.100,00
131	LOTE	RUA LUIZ HONORATO DE SOUZA	7	24	12,52 m	20,22 m	20 m	20,11 m	329,53	R-3- 24601	R\$69.200,00
132	LOTE	RUA LUIZ HONORATO DE SOUZA	7	25	12 m	23,09 m	22,87 m	20 m	350,86	R-3- 24602	R\$71.000,00
133	LOTE	RUA PEDRO XAVIER DA SILVA	6	4	12 m	12,03 m	31,27 m	30,46 m	370,40	R-2- 24572	R\$70.200,00
134	LOTE	RUA LABIBE MAFUZ DE MARCENES	26	1	16,34 m	13,50 m	20 m	15 m	264,63	R-2- 24963	R\$55.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

135	LOTE	RUA LABIBE MAFUZ DE MARCENES	26	2	13 m	13 m	20 m	20 m	260,00	R-2- 24964	R\$55.000,00
136	LOTE	RUA LABIBE MAFUZ DE MARCENES	26	3	16,34 m	13,50 m	20 m	15 m	264,63	R-2- 24965	R\$55.200,00
137	LOTE	RUA JOSÉ DE ALMEIDA PINTO	26	4	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 24966	R\$52.200,00
138	LOTE	RUA JOSÉ DE ALMEIDA PINTO	26	5	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 24967	R\$52.200,00
139	LOTE	RUA JOSÉ DE ALMEIDA PINTO	26	6	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 24968	R\$52.200,00
140	LOTE	RUA JOSÉ DE ALMEIDA PINTO	26	7	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 24969	R\$52.200,00
141	LOTE	RUA JOSÉ DE ALMEIDA PINTO	26	8	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 24970	R\$52.200,00
142	LOTE	RUA JOSÉ DE ALMEIDA PINTO	26	9	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 24971	R\$52.200,00
143	LOTE	RUA JOSÉ DE ALMEIDA PINTO	26	10	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 24972	R\$52.200,00
144	LOTE	RUA JOSÉ DE ALMEIDA PINTO	26	11	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 24973	R\$52.200,00
145	LOTE	RUA JOSÉ DE ALMEIDA PINTO	26	12	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 24974	R\$52.200,00
146	LOTE	RUA JOSÉ DE ALMEIDA PINTO	26	13	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 24975	R\$52.200,00
147	LOTE	RUA JOSÉ DE ALMEIDA PINTO	26	14	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 24976	R\$52.200,00
148	LOTE	RUA JOSÉ DE ALMEIDA PINTO	26	15	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 24977	R\$52.200,00
149	LOTE	RUA JOSÉ DE ALMEIDA PINTO	26	16	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 24978	R\$52.200,00
150	LOTE	RUA ANTÔNIO TEIXEIRA DE MARCENES	26	17	17,96 m	10,38 m	22,55 m	19,02 m	293,76	R-2- 24979	R\$58.300,00
151	LOTE	RUA ANTÔNIO TEIXEIRA DE MARCENES	26	18	12 m	12,25 m	20,08 m	22,55 m	255,75	R-2- 24980	R\$61.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

152	LOTE	RUA ANTÔNIO TEIXEIRA DE MARCENES	26	19	12,95m	17,37 m	16,27 m	20,08 m	280,30	R-2- 24981	R\$64.000,00
153	LOTE	RUA GERALDA DORNELAS PINTO	26	20	12 m	12m	20 m	20 m	240,00	R-3- 24982	R\$58.100,00
154	LOTE	RUA GERALDA DORNELAS PINTO	26	21	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-3- 24983	R\$58.100,00
155	LOTE	RUA GERALDA DORNELAS PINTO	26	22	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-3- 24984	R\$58.100,00
156	LOTE	RUA GERALDA DORNELAS PINTO	26	23	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-3- 24985	R\$58.100,00
157	LOTE	RUA GERALDA DORNELAS PINTO	26	24	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-3- 24986	R\$58.100,00
158	LOTE	RUA GERALDA DORNELAS PINTO	26	25	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-3- 24987	R\$58.100,00
159	LOTE	RUA GERALDA DORNELAS PINTO	26	26	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-3- 24988	R\$58.100,00
160	LOTE	RUA GERALDA DORNELAS PINTO	26	27	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-3- 24989	R\$58.100,00
161	LOTE	RUA GERALDA DORNELAS PINTO	26	28	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-3- 24990	R\$58.100,00
162	LOTE	RUA GERALDA DORNELAS PINTO	26	29	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-3- 24991	R\$58.100,00
163	LOTE	RUA GERALDA DORNELAS PINTO	26	30	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-3- 24992	R\$58.100,00
164	LOTE	RUA GERALDA DORNELAS PINTO	26	31	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-3- 24993	R\$58.100,00
165	LOTE	RUA GERALDA DORNELAS PINTO	26	32	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-3- 24994	R\$58.100,00
166	LOTE	RUA GERALDA DORNELAS PINTO	27	10	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 25004	R\$52.200,00
167	LOTE	RUA GERALDA DORNELAS PINTO	27	11	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 25005	R\$52.200,00
168	LOTE	RUA GERALDA DORNELAS PINTO	27	12	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 25006	R\$52.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

169	LOTE	RUA GERALDA DORNELAS PINTO	27	13	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 25007	R\$52.200,00
170	LOTE	RUA GERALDA DORNELAS PINTO	27	14	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 25008	R\$52.200,00
171	LOTE	RUA GERALDA DORNELAS PINTO	27	15	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 25009	R\$52.200,00
172	LOTE	RUA ANTÔNIO TEIXEIRA DE MARCENES	27	16	12 m	12 m	20 m	20 m	240,00	R-2- 25010	R\$61.000,00
173	LOTE	RUA ANTÔNIO TEIXEIRA DE MARCENES	27	17	18,86 m	11,03 m	23,69 m	20,33 m	311,57	R-2- 25011	R\$71.000,00
174	LOTE	RUA ANTÔNIO TEIXEIRA DE MARCENES	27	18	15,15 m	19,68 m	16,55 m	20,82 m	330,52	R-2- 25012	R\$74.000,00
175	LOTE	RUA SIMÃO LEONARDO MENDES	27	19	12 m	12 m	25 m	25 m	300,00	R-3- 25013	R\$70.000,00
176	LOTE	RUA SIMÃO LEONARDO MENDES	27	20	12 m	12 m	25 m	25 m	300,00	R-3- 25014	R\$66.200,00
177	LOTE	RUA SIMÃO LEONARDO MENDES	27	21	12 m	12 m	25 m	25 m	300,00	R-3- 25015	R\$66.200,00
178	LOTE	RUA SIMÃO LEONARDO MENDES	27	22	12 m	12 m	25 m	25 m	300,00	R-3- 25016	R\$66.200,00
179	LOTE	RUA SIMÃO LEONARDO MENDES	27	23	12 m	12 m	25 m	25 m	300,00	R-3- 25017	R\$66.200,00
180	LOTE	RUA SIMÃO LEONARDO MENDES	27	24	12 m	12 m	25 m	25 m	300,00	R-3- 25018	R\$66.200,00
181	LOTE	RUA SIMÃO LEONARDO MENDES	28	1	27,82m	12,94m	33,97m	40,65m	777,86	R-3- 25025	R\$129.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 063/2019
Modalidade: Leilão nº 001/2019

ANEXO III

Descrição dos bens móveis inservíveis, conforme Comissão de Avaliação de Bens Móveis,
nomeada através da Portaria nº 845/2018, de 18 de outubro de 2018.

AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS		
Nº	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
182	LOTE DE LUMINÁRIAS	R\$ 223,00
183	LOTE DE SUCATA METÁLICA APROX. 15T (GARAGEM ANTIGA)	R\$ 10.000,00
184	SUCATA DE DIVERSOS MATERIAS ORIUNDOS DA SEC. FAZENDA	R\$ 23,40
185	SUCATA DE DIVERSOS MATERIAS ORIUNDOS SEC. OBRAS	R\$ 125,70
186	SUCATA DE DIVERSOS MATERIAS ORIUNDOS SEC DEFESA SOCIAL	R\$ 604,00
187	SUCATA DE DIVERSOS MATERIAS ORIUNDOS SEC. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.079,80
188	SUCATA DE DIVERSOS MATERIAS ORIUNDOS SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 654,71
189	SUCATA DE DIVERSOS MATERIAS ORIUNDOS SEC. SAÚDE	R\$ 5.498,90
190	SUCATA DE DIVERSOS MATERIAS ORIUNDOS SEC. EDUCAÇÃO	R\$ 14.178,59
	TOTAL.....	R\$ 32.388,10